PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE.
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
EMENDA IMPOSITIVA N° 58.
AUTORIA DO VEREADOR GUSTAVO LUÍS BALDISSERA.
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026.
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIAS DA LC 123/2006 E ALTERAÇÕES.
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL ALCIDES MAYA BEM COMO JOGOS E BRINQUEDOS LÚDICOS E PEDAGÓGICOS PARA A BRINQUEDOTECA DO CENTRO CULTURAL, CONFORME EMENDA IMPOSITIVA DE N° 58, TUDO CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e horários abaixo citados, ocorrerá sessão pública com a finalidade de abertura eletrônica de credenciamento, fase de propostas e habilitação, conforme objeto abaixo descrito e Portaria n° 307/2025. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

05/10/2026:
Limite para esclarecimentos: até 23h59min;
Limite para impugnações: até 23h59min;

08/10/2026:
Limite para recebimento de propostas: até 09h;
Abertura das propostas/sessão de lances: 09h30min.

Será considerado para fins de orientação, o horário oficial de Brasília/DF.

1. OBJETO
1.1 Constitui objeto da presente licitação a aquisição dos itens no quadro do Termo de Referência anexo ao Edital.

Observação 01: O valor unitário máximo por item/lote a ser pago (proposta final) pela municipalidade, consta no quadro do objeto.

2. DA ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
2.1. A empresa deverá atender a todo o descrito no Termo de Referência anexo ao Edital, conforme detalhamento de cada emenda impositiva/lote.

Assinado por 1 pessoa: PAULO RICARDO CATTANEO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.1doc.com.br/verificacao/D39D-E8F3-646B-BDE7 e informe o código D39D-E8F3-646B-BDE7

2.2. <u>O não cumprimento do prazo de entrega fielmente constante no Termo de Referência, por parte da licitante, será precedido com NOTIFICAÇÃO na primeira ocorrência, e em caso de reincidência, a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal n° 14.133/2021.</u>

2.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

2.4. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

3. CONTRATO
3.1. O contrato terá vigência inicial vinculado à entrega do objeto.

<u>3.2. O contrato será emitido de forma separada por cada emenda impositiva e separado por cada fornecedor arrematante.</u>

3.3. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

3.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme § 2º do artigo 90 da Lei Federal n° 14.133/2021.

3.5. DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA.
A empresa vencedora obriga-se a cumprir as obrigações constantes deste edital, as relacionadas na minuta de contrato e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade;

3.6. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO
O Município obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas na minuta de contrato e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

4. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO
4.1. A ata de registro de preços/ou contrato a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es) poderá ser alterado por aditamento, no que couber, nos casos previstos no art. 124 ao art. 136, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que requerido pela Contratada, e documentalmente comprovado o desequilíbrio contratual.

4.1.1. A contratada deverá efetuar solicitação formal do pedido, seja qual for o enquadramento desejado, ou seja, Reequilíbrio, Reajuste e Repactuação.

4.1.2. Havendo alteração unilateral do contrato, o CONTRATANTE deverá por aditamento, restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

4.2. No caso de a execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, utilizando como indexador o IPCA ou índice que vier a substituí-lo.

Assinado por 1 pessoa: PAULO RICARDO CATTANEO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.1doc.com.br/verificacao/D39D-E8F3-646B-BDE7 e informe o código D39D-E8F3-646B-BDE7

4.3. Para as despesas com mão de obra e as delas decorrentes será concedida repactuação, que será realizada nas datas-bases dos acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
Obs. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

4.4. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

4.4.1. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

4.5. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

4.5.1. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

4.5.2. Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:
I - os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
II - as particularidades do contrato em vigência;
III - a nova planilha com variação dos custos apresentada;
IV- indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
V - a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

4.5.3. A contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

4.5.4. As repactuações a que o contratada fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

4.5.5. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
I - a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
III - em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito

Assinado por 1 pessoa: PAULO RICARDO CATTANEO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.1doc.com.br/verificacao/D39D-E8F3-646B-BDE7 e informe o código D39D-E8F3-646B-BDE7

de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;

4.5.6. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

4.6. As repactuações como espécie de reajuste deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

5.1. A contratação se dará pela seguinte dotação orçamentária:

SEC EDUCAÇÃO E CULTURA.	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO.	3390.3014.0000.
	MATERIAL BIBLIOGRÁFICO.	3390.3046.0000.

6. PAGAMENTO.

6.1. O pagamento será em prazo aproximado de 30 dias, contados após a emissão e apresentação da Nota Fiscal, sendo que a mesma só será aceita em conjunto com o atestado de recebimento pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato/secretaria solicitante;

6.2 - Deverão ser apresentadas as Notas Fiscais discriminadas, de acordo com a Nota de Empenho, para que após conferência, atestado e aceite pelo fiscal do contrato, seja creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.2.1. Não serão efetuados pagamentos por meio de títulos de cobrança bancária.

6.2.2. Quaisquer erros ou omissões havidos na documentação fiscal ou na fatura, serão motivo de correção pela CONTRATADA, e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

6.2.3. Os documentos fiscais deverão ser apresentados em total conformidade às regras constantes na IN RFB n° 1.234/2022 e Decreto Municipal n° 13.694/2022, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido, com a exceção das pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL que não estarão sujeitas a retenção de IR;

6.2.3.1. Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS;

6.3. No momento do pagamento será realizada consulta “on line” para verificação quanto ao cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas correspondentes, ou seja, deverão estar com a validade em dia, as Certidões Negativas de Débitos da União, Estado, Município e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como Certidão Negativa do FGTS;

6.3.1. A empresa deverá ter ciência de ser apresentada as certidões acima citadas, diretamente ao setor vinculado à contratação.

6.4. Em caso de irregularidade, o MUNICÍPIO notificará a empresa para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções pelo inadimplemento, rescisão do contrato ou a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à administração, além das penalidades já previstas em lei.

Assinado por 1 pessoa: PAULO RICARDO CATTANEO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.1doc.com.br/verificacao/D39D-E8F3-646B-BDE7 e informe o código D39D-E8F3-646B-BDE7

6.5. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

6.6. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

6.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Contratante em favor da Contratada ou da garantia apresentada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

6.8 – Fica desde já reservado ao Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação do serviço prestado forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação ao efetivamente contratado;

6.9 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

7.1. Poderão participar deste certame as empresas que:

7.1.1. Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, bem como, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente;

7.1.2. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

7.1.3. Estejam devidamente cadastradas no Portal de Compras Públicas, com endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, e que tenham apresentado proposta e habilitação no portal.

7.2. Será vedada a participação de empresas quando:

7.2.1. Estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública de Soledade/RS, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

7.2.2. Reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, nos termos da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

7.2.3. Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

Assinado por 1 pessoa: PAULO RICARDO CATTANEO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.1doc.com.br/verificacao/D39D-E8F3-646B-BDE7 e informe o código D39D-E8F3-646B-BDE7

7.2.4. Enquadradas nas disposições do Art. 9 § 1º e Art. 48 da Lei Federal 14.133/2021;

7.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

7.2.6. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

d) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2.7. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

8.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar na Plataforma de PREGÃO ELETRÔNICO através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

8.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação (login) e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

8.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.1.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Soledade/RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.1.4. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

Assinado por 1 pessoa: PAULO RICARDO CATTANEO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.1doc.com.br/verificacao/D39D-E8F3-646B-BDE7 e informe o código D39D-E8F3-646B-BDE7

8.1.5. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.1.6. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8.1.7. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

8.1.8. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

8.1.9. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

9. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA PREÇOS

9.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser preenchida até o prazo limite para cadastramento de proposta, conforme estipulado no preâmbulo do edital, diretamente no endereço eletrônico do Portal onde ocorrerá o certame.

9.2. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais, os seguintes documentos:

9.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei, e, de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação e possui pleno consentimento da divulgação dos dados apresentados – Lei n° 13.709/2018, como condição para a participação na presente licitação, conforme modelo em anexo a este Edital.

9.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como beneficiária da LC 123/2006 e alterações, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso,** estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 11.4 deste edital., através de documento explicitando o porte que se enquadra.

9.2.4. Declaração de observância do limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Assinado por 1 pessoa: PAULO RICARDO CATTANEO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.1doc.com.br/verificacao/D39D-E8F3-646B-BDE7 e informe o código D39D-E8F3-646B-BDE7

9.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.2.6. Declaração atualizada, de que a empresa não incorre nas condições impeditivas previstas no Art. 9 § 1º e Art. 48 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.7. As declarações acima citadas deverão ser obrigatoriamente preenchidas em campo próprio do sistema, e, se assim for solicitado, apresentadas junto à documentação de habilitação, na forma de diligência.

9.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro no decorrer da sessão pública, deverão ser encaminhados no prazo máximo de até 01 (um) dia útil.

9.4. Uma vez encerrado o prazo, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

10. DAS PROPOSTAS DE PREÇO E SUA ABERTURA.

10.1. A proposta de preços deverá ser preenchida diretamente no portal de compras públicas, e poderá ser anexada em papel timbrado da Empresa (ou com carimbo oficial), datada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última assinada pelo seu representante legal, nome da proponente, número do CNPJ da Empresa, número de telefone e de fax, e-mail, se houver, e endereço com CEP. Deve ser elaborada de forma firme e precisa limitada rigorosamente ao objeto deste instrumento, sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento ter mais de um resultado.

10.2. Os licitantes em suas propostas deverão indicar, em cada item de interesse, o valor unitário e total de cada item, em moeda corrente nacional R$ - com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, expressos em algarismos e por extenso, devendo estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, que recaiam sobre o fornecimento do objeto desta Licitação, e a marca dos produtos.

10.2.1. A proposta **poderá** vir anexada, conforme modelo de proposta constante em anexo ao Edital.

10.2.2. Será solicitada a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame a apresentação de uma nova proposta assinada com os seus últimos preços ofertados na etapa de lances, no prazo de até 05 dias úteis contados a partir da data da sessão, para fins de atendimento à Instrução Normativa 06/2016 do TCE/RS.

10.3. Declarar expressamente que:

10.3.1. Concorda com o prazo de pagamento do objeto licitado, conforme constante neste Edital;

10.3.2. Assumirá inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuará de acordo com as especificações e instruções deste Edital e seus anexos, sendo que o transporte até o local de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, de que o mesmo deverá estar adequado à legislação vigente;

Assinado por 1 pessoa: PAULO RICARDO CATTANEO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.1doc.com.br/verificacao/D39D-E8F3-646B-BDE7 e informe o código D39D-E8F3-646B-BDE7

10.3.3. Concorda com o prazo mínimo de validade da proposta que é de 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para sua entrega. Sendo omissa a proposta, será considerada a validade de 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para sua entrega;

10.4. Concorda com o prazo de entrega discriminado neste Edital.

10.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.6. Indicar na proposta inicial, a identificação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta bancária, devendo a mesma ser em titularidade da empresa licitante.

10.6.1. Caso a indicação da conta bancária não venha na proposta inicial, a empresa deverá obrigatoriamente, indicar na proposta atualizada constante no item 10.2.3 do edital, os dados da conta bancária em atendimento ao item anterior, sobpena de ficar pendente os seus respectivos pagamentos.

10.7. Caso os prazos estabelecidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos de forma tácita, para efeitos de julgamento.

10.8. Não serão aceitos, em hipótese alguma, vantagens não previstas neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO.

11.1. A habilitação da licitante vencedora será verificada mediante o envio de forma anexa no portal eletrônico dos seguintes documentos, **no prazo máximo de até 01 (um) dia útil após ser declarada arrematante:**

11.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Se representada por **procurador**, deverá apresentar:

d.1) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em Cartório, em que conste no mínimo o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, **ou;**

d.2) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com firma reconhecida em Cartório, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

Observação 01: Em ambos os casos (8.2.2.1 e 8.2.2.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Assinado por 1 pessoa: PAULO RICARDO CATTANEO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.1doc.com.br/verificacao/D39D-E8F3-646B-BDE7 e informe o código D39D-E8F3-646B-BDE7

Observação 02: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

11.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) emitido no ano corrente;
b) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da empresa;
d) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
e) Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município da sede da empresa;
f) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo;
g) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto federal nº 4.358-02;
h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.
a.1) Caso a certidão acima conter prazo de validade, será considerada a constante.

11.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, de que **executou satisfatoriamente**, contrato com objeto compatível com o ora licitado;

11.2. Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

11.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao enquadramento da LC 123/2006, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 11.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

11.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.4.2. Ocorrendo a situação prevista no item 11.4, a sessão do pregão será suspensa.

11.4.3. O benefício de que trata o item 11.4 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

Assinado por 1 pessoa: PAULO RICARDO CATTANEO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.1doc.com.br/verificacao/D39D-E8F3-646B-BDE7 e informe o código D39D-E8F3-646B-BDE7

11.4.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 11.4, implicará na inabilitação do licitante, repassando ao respectivo segundo colocado, sem prejuízo das penalidades previstas no item 15, deste edital.

11.4.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.4.5. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. No dia e horário já designados, o pregoeiro abrirá a sessão, através de seu login e senha, e realizará de acordo com a legislação vigente, baseando-se pelas disposições já consignadas no presente e as que seguem:

Observação 01: O julgamento se dará pelo Menor preço por Lote.

Observação 02: O valor máximo a ser pago pela municipalidade, consta no quadro do objeto deste Edital.

12.1.1. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 8.1.6 deste Edital.

12.1.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.1.3. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis no Portal de Compras Públicas.

12.1.4. Dando continuidade aos trabalhos, o Pregoeiro procederá à análise das Propostas de Preços, e classificará as propostas que estiverem em conformidade ao edital.

12.1.5. A análise de todas as propostas apresentadas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes, de forma a definir aquelas que se encontram aptas para a fase de lances verbais. Na análise das propostas, o Pregoeiro poderá utilizar-se da ajuda da Equipe de Apoio e de representantes do setor interessado na aquisição do bem, determinando, inclusive, a suspensão temporária da reunião, para analisar mais detalhadamente o conteúdo das propostas;

12.1.6. Serão **desclassificadas** as propostas que:

Assinado por 1 pessoa: PAULO RICARDO CATTANEO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.1doc.com.br/verificacao/D39D-E8F3-646B-BDE7 e informe o código D39D-E8F3-646B-BDE7

a) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 10;
b) contiverem vícios insanáveis;
c) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
d) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
e) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
f) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

§ 1º A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

12.1.7. As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços;

12.1.8. Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, registrada através de planilha;

12.1.11. O Pregoeiro iniciará a fase competitiva, oportunidade em que as empresas licitantes poderão efetuar lances de forma eletrônica, tendo por base o menor valor obtido na proposta inicial e observando o tempo limite estipulado para essa fase;

12.1.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

12.1.13 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

12.1.14. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.1.15. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.1.16. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será conforme o que segue abaixo, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

a) a diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R$ 0,01** para os Itens/Lotes.

12.1.17. Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

Assinado por 1 pessoa: PAULO RICARDO CATTANEO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.1doc.com.br/verificacao/D39D-E8F3-646B-BDE7 e informe o código D39D-E8F3-646B-BDE7

12.1.18. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará quinze minutos, improrrogáveis.

12.1.19. Encerrado o prazo do item 12.1.18, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

12.1.20. Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item 12.1.19, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.1.21. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 12.1.20, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

12.1.22. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 12.1.20 e 12.1.21., o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

12.1.23. Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 12.1.22.

12.1.24. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 12.1.23.

12.1.25. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.1.26. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

12.1.27. O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que ofertou o menor preço, para que seja obtido preço melhor;

12.1.28. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

12.1.29. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o maior desconto apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de venda pelo valor mais baixo,

Assinado por 1 pessoa: PAULO RICARDO CATTANEO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.1doc.com.br/verificacao/D39D-E8F3-646B-BDE7 e informe o código D39D-E8F3-646B-BDE7

comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo, motivadamente, a respeito;

12.1.30. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste Edital e seja compatível com o preço de mercado.

12.1.31. Não serão consideradas, para fins de julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

12.1.32. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.9, deste Edital.

12.1.32.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

12.1.33. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior a de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 12.1.19.1, deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea ‘a’ deste item.

12.1.34. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfazer as exigências do item 6.1.20 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

12.1.35. O disposto nos itens 12.1.32 a 12.1.33, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

12.1.36. Se não houver licitante que atenda ao item 12.1.32 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento

Assinado por 1 pessoa: PAULO RICARDO CATTANEO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.1doc.com.br/verificacao/D39D-E8F3-646B-BDE7 e informe o código D39D-E8F3-646B-BDE7

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.1.37. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.1.38. Da sessão deste pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, onde serão registrados todos os atos praticados, especialmente o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação, recursos interpostos, a qual, após lida, será assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes;

12.1.39. A sessão não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município.

12.1.40. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

12.1.41. Sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do vencedor, na forma do item 11 do edital.

13. DA IMPUGNAÇÃO.

13.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

13.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.portaldecompraspublicas.com.br.

14. DOS RECURSOS.

14.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

14.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

Assinado por 1 pessoa: PAULO RICARDO CATTANEO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.1doc.com.br/verificacao/D39D-E8F3-646B-BDE7 e informe o código D39D-E8F3-646B-BDE7

14.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

14.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DAS PENALIDADES.

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

Assinado por 1 pessoa: PAULO RICARDO CATTANEO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.1doc.com.br/verificacao/D39D-E8F3-646B-BDE7 e informe o código D39D-E8F3-646B-BDE7

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

15.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

15.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.
15.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

Assinado por 1 pessoa: PAULO RICARDO CATTANEO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.1doc.com.br/verificacao/D39D-E8F3-646B-BDE7 e informe o código D39D-E8F3-646B-BDE7

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

15.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

16.3. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 05 dias, assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

16.4 Para a assinatura do contrato, no mesmo prazo do item 16.3, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.

16.5. As certidões referidas de habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

16.6. O prazo de que trata o item 16.3 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

16.7. A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 16.3, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1. Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

OBS: A Autoridade superior competente é o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições.

17.2. A simples participação na licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Assinado por 1 pessoa: PAULO RICARDO CATTANEO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.1doc.com.br/verificacao/D39D-E8F3-646B-BDE7 e informe o código D39D-E8F3-646B-BDE7

17.3. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

17.4. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.5. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.6. Até a entrega do bem licitado poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.7. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no mural oficial da Prefeitura Municipal, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:
a) julgamento deste Pregão;
b) recurso porventura interposto;

17.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

17.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Soledade.

17.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

17.13. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de Soledade, RS, com exclusão de qualquer outro.

17.14. Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

17.15. Na eventualidade de ser apresentado algum documento em língua estrangeira, deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feito por tradutor público juramentado.

Assinado por 1 pessoa: PAULO RICARDO CATTANEO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.1doc.com.br/verificacao/D39D-E8F3-646B-BDE7 e informe o código D39D-E8F3-646B-BDE7

17.16. Maiores informações serão prestadas aos interessados, em horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Soledade, Av. Júlio de Castilhos, nº 898, Centro, ou pelo telefone 0800-000-4462 Ramal 2010/2011.

17.17. O Caderno de Licitação, composto por Edital e Anexos, poderá ser retirado no Setor de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Soledade/RS.

Soledade, 16 de setembro de 2026.

PAULO RICARDO CATTANEO.
PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE/RS.

Assinado por 1 pessoa: PAULO RICARDO CATTANEO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.1doc.com.br/verificacao/D39D-E8F3-646B-BDE7 e informe o código D39D-E8F3-646B-BDE7

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO Nº. _____/20____

.....(nome da empresa), inscrita (o) no CNPJ sob o nº....., com sede.....(endereço completo), interessada (o) em participar do Pregão nº _____/20____, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

Obs.: Deverá ser assinalado UM dos campos abaixo, conforme se enquadre. Se enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte, anexar a Declaração atualizada firmada por contador atestando o porte da empresa.

() Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e possui pleno consentimento da divulgação dos dados apresentados, referentes à licitação em epígrafe;

() Na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, cumpre plenamente os requisitos de habilitação e possui pleno consentimento da divulgação dos dados apresentados, referentes à licitação em epígrafe;

() Na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, encontra-se em situação regular de habilitação e possui pleno consentimento da divulgação dos dados apresentados, referente à licitação em epígrafe, ressalvada a existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal, comprometendo-se a promover a sua regularização caso seja vencedora do certame (Art. 43, §1º da Lei nº. 123/2006), e por isso requer a concessão do prazo de 05 (cinco) dias úteis (Art. 43, §1º da Lei nº. 123/2006) para tal regularização, pelas razões descritas abaixo:

LOCAL E DATA:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

Assinado por 1 pessoa: PAULO RICARDO CATTANEO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.1doc.com.br/verificacao/D39D-E8F3-646B-BDE7 e informe o código D39D-E8F3-646B-BDE7

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INCORRE NAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DO ART. 9 § 1º E ART. 48 DA LEI 14.133/2021)
DADOS DA EMPRESA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

PREGÃO: _____/_____

DECLARAÇÃO

Local, Data e ano.

A empresa _____, CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal Sr_____, portador do CPF nº _____ e da Carteira de Identidade nº _____ expedida pelo (a) _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que a empresa não incorre nas condições impeditivas previstas no Art. 9 § 1º e Art. 48 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL

Assinado por 1 pessoa: PAULO RICARDO CATTANEO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.1doc.com.br/verificacao/D39D-E8F3-646B-BDE7 e informe o código D39D-E8F3-646B-BDE7

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
CONTATO/EMAIL:
BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE:
EDITAL

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca (verificar necessidade conforme o edital)	Proposta

Valor total da proposta (expresso em moeda corrente nacional e valor por extenso, conforme item 5.2 do Edital):

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, através de seu representante legal, Sr. (a) _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____, vem através deste **declarar** expressamente que:

Concorda com o prazo de pagamento do objeto licitado, conforme constante neste Edital;

Assumirá inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuará de acordo com as especificações e instruções deste Edital e seus anexos, sendo que o transporte até o local de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, de que o mesmo deverá estar adequado à legislação vigente;

Concorda com o prazo mínimo de validade da proposta que é de 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para sua entrega;

Concorda com o prazo de entrega discriminado neste Edital.

_____, _____ de _____ de 20____.

PROPONENTE
CNPJ

Assinado por 1 pessoa: PAULO RICARDO CATTANEO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.1doc.com.br/verificacao/D39D-E8F3-646B-BDE7 e informe o código D39D-E8F3-646B-BDE7

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

<u>Declaração</u>

_____, inscrito no CNPJ nº. _____, por intermédio de sua representante legal a srª. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____/_____/_____.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Representante Legal

Assinado por 1 pessoa: PAULO RICARDO CATTANEO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.1doc.com.br/verificacao/D39D-E8F3-646B-BDE7 e informe o código D39D-E8F3-646B-BDE7

CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE LEGAL

PROCESSO LICITATÓRIO N°
MODALIDADE

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
CONTATO/EMAIL:

REPRESENTANTE LEGAL (NOME, ENDEREÇO COMPLETO E CONTATO DE E-MAIL/TELEFONE):
CPF:
RG:

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DE CONTRATOS (NOME, ENDEREÇO E CONTATO DE E-MAIL/TELEFONE):
CPF:
RG:

Observações:
- A empresa DEVERÁ obrigatoriamente, informar um endereço de e-mail titular e endereço de correspondência válido, sob pena de estar sujeita a aplicação de penalidades do edital pela não assinatura do contrato, o qual ocorrerá de forma eletrônica. Esse documento só terá validade para fins de credenciamento de procurador, se vier assinado pelo administrador da empresa constante no ato constitutivo, e que esteja em atendimento às condições do edital que a mesma estiver participando.
- Não será de responsabilidade do Município o prejuízo da empresa no processo licitatório, em caso de não estar realizando o acesso ao endereço eletrônico indicado no documento em questão.

_____, _____ de _____ de _____.

PROPONENTE
CNPJ

Assinado por 1 pessoa: PAULO RICARDO CATTANEO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.1doc.com.br/verificacao/D39D-E8F3-646B-BDE7 e informe o código D39D-E8F3-646B-BDE7

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A (pessoa jurídica)_____, inscrito no CNPJ nº _____, estabelecido no endereço_____ representada (o) pela (o) Sra (o) _____, CPF n° _____, vem através de este atestar para os devidos fins que a empresa _____, CNPJ _____, estabelecida no endereço _____, forneceu os produtos/serviços de _____.

Atestamos, ainda, que os produtos/serviços foram comercializados/prestados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

_____, _____/_____/_____.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Assinado por 1 pessoa: PAULO RICARDO CATTANEO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.1doc.com.br/verificacao/D39D-E8F3-646B-BDE7 e informe o código D39D-E8F3-646B-BDE7

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

Declaração

_____, inscrito no CNPJ nº. _____, por intermédio de sua representante legal a srª. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins, conforme item IV da Lei Federal n° 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____/_____/_____.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Representante Legal

Assinado por 1 pessoa: PAULO RICARDO CATTANEO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.1doc.com.br/verificacao/D39D-E8F3-646B-BDE7 e informe o código D39D-E8F3-646B-BDE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOLEDADE

Proc. Administrativo 2- 6.072/2026

De: Anapaula Z. - SMEC-ADM-FIN

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/08/2026 às 16:52:57

Setores envolvidos:

SEFIN-CL-COMP, SMEC, SMEC-ADM-FIN

Req. 1534 - Materiais Lúdicos e Acervo Literário - Centro Cultural - EMENDA 58

Boa tarde!!!

Conforme orientações segue documento atualizado.

_

Ana Paula França Zanette
Professora

Anexos:
TR_Aquisicao_de_livros_e_jogos_pedagogicos_atualizado.pdf

Assinado por 2 pessoas: ANA PAULA FRANÇA ZANETTE e SILVETE TEICHMANN GHELLER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.1doc.com.br/verificacao/

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
SECRETARIA DA FAZENDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°
MUNICÍPIO DE SOLEDADE/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBJETO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO:

TERMO DE REFERÊNCIA

I – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

ITEM 1: Materiais Lúdicos e Brinquedos Pedagógicos (Brinquedoteca Municipal)

- Total de Itens Cadastrados: 29 itens
- Volume Total de Unidades: mínimo 38 unidades ou até fechamento do valor
- Valor Total do Lote: R$ 3.000,00

ITEM 2: Acervo Literário (Biblioteca Pública Municipal Alcides Maia)

- Total de Itens Cadastrados: 27 títulos literários
- Volume Total de Unidades: mínimo 27 unidades físicas ou até fechamento do valor total
- Valor Total do Lote: R$ 2.000,00

Und	Especificação	Valor unitário	Valor total
LOTE/ ITEM I	Descrição Técnica do Produto (Especificação Básica - brinquedos pedagógicos e materiais lúdicos)		
01	Boneca articulada	R$ 99,99	R$ 99,99
01	Berço para boneca	R$ 89,99	R$ 89,99
01	Brincando de engenheiro	R$99,99	R$ 99,99
01	Pebolim Super copa	R$ 437,38	R$ 437,38
01	Brinquedo Cozinha Infantil	R$ 349,99	R$ 349,99
01	Bate Marshmallow	R$109,99	R$ 109,99
01	Dominó Tradicional madeira	R$ 29,99	R$ 59,98
01	Jogo Pizzaria Maluca	R$ 89,99	R$ 89,99
01	Jogo da Forca Super jogos	R$ 39,99	R$ 39,99
01	Jogo Ache e encaixe escolar	R$ 19,99	R$ 19,99
01	Jogo meu primeiro E-commerce	R$ 69,99	R$ 69,99

Assinado por 2 pessoas: PAULA PRISCILA BONAZZA MEDE e SILVETE TEICHMANN GHELLER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.1doc.com.br/verificacao/B296-E8F3-E270-0BF3E

01	Jogo Contando com os Dedos	R$ 59,99	R$ 59,99
01	Brinquedo Pega vareta gigante	R$ 54,99	R$ 54,99
01	Jogo Memória Sílabas	R$ 59,99	R$ 59,99
02	Jogo monta cara	R$ 59,99	R$ 119,98
02	Brinquedo Pega space pega	R$ 99,99	R$ 199,98
03	Jogo Conekt – 100pc	R$ 39,99	R$ 119,97
01	Lápis de cor	R$ 19,99	R$ 19,99
01	Lápis 36 cores – resina sextavado	R$ 19,99	R$ 19,99
01	Hidrográfica grande	R$ 22,99	R$ 22,99
01	Canetinha vai e vem	R$ 74,99	R$ 74,99
01	Jogo Speed Cups	R$ 59,99	R$ 59,99
01	Barraca Infantil	R$ 169,99	R$ 169,99
01	Carriola	R$ 119,99	R$ 119,99
01	Jogo palavras cruzadas	R$ 39,99	R$ 39,99
02	Jogo Ellast Chicken	R$ 29,99	R$ 59,98
04	Jogo Desenlace	R$ 29,99	R$ 119,96
02	Jogo Geométric	R$ 59,99	R$ 119,98
01	Jogo Quem sou eu	R$ 89,99	R$ 89,99
LOTE/ ITEM II	(Especificação Básica – livros – Títulos)	Autor	Valor
01	A Sociedade do Anel I	J.R.R. Tokin	R$ 79,99
01	A Sociedade do Anel II	J.R.R. Tokin	R$ 79,99
01	A Sociedade do Anel III	J.R.R. Tokin	R$ 79,99
01	O Coração Frida	Mac Betisjan	R$ 79,90
01	Mentes Assassinas	Nestor Dorigon	R$ 89,90
01	Mulheres que Correm com Lobos	Clarissa P.	R$ 119,00
01	Razão e Sensibilidade	Jean Austin	R$ 24,04
01	A fonte da juventude	P. K.	R$ 79,90
01	A coragem de ser imperfeito	NB. Brown	RS 59,99
01	O clube do pepezinho	D. Pipley	R$ 69,90
01	Rita Lee biografia	-	R$ 64,90
01	Amor insano	Mistah J. P.	R$ 129,00
01	A escola e o conhecimento	Mário S. Cortella	R$ 69,90
01	Escrito na neve	Tais Bergnovn	R$ 89,90
01	Toda chance, ou toda chama tem chá	Rebecca T.	R$ 89,90
01	O poder do subconsciente	Joseph Murphy	R$ 49,90
01	Divertidamente 2	Disney	R$ 29,90
01	Um novo mundo	Eckhart Tolle	R$ 59,90
01	Todo mundo vai morrer um dia	Jeane Austin	R$ 64,90
01	Conversando contigo	Zíbia Gasparetto	R$ 59,90
01	Só o amor consegue	Zíbia Gasparetto	R$ 59,90

Assinado por 2 pessoas: PAMELA PRISCILA BONCANZANET DE e SILVETE TEICHMANN GHELLER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.1doc.com.br/verificacao/D296-E8F3-E270-DF3E

01	ABC do girafês	Jéferson Capelari	R$ 59,90
01	A casa das Orquídeas	Lucinda Riley	R$ 49,90
01	A irmã desaparecida	Lucinda Riley	R$ 89,90
01	A rosa da meia noite	Lucinda Riley	R$ 89,90
01	A irmã lua	Lucinda Riley	R$ 89,90
01	Atlas	Lucinda Riley	R$ 89,90
		TOTAL	**R$5.000,00**

- Modalidade desejada para a contratação: PROCESSO LICITATÓRIO (PREGÃO)
- Prazo de garantia da contratação: 15 dias
- Prazo de entrega da contratação: 15 dias
- Prazo de correção da contratação, em caso de alguma desconformidade: 5 dias

Descrição dos materiais:

O presente objeto visa à modernização e ao fortalecimento da infraestrutura pedagógica e cultural do município, por meio da aquisição de materiais lúdicos, brinquedos pedagógicos e acervo literário.

O valor global estimado para esta contratação é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

O objeto desta aquisição será dividido em 02 (dois) lotes distintos, visando à ampla competitividade, conforme a seguinte distribuição:

- **LOTE 1: Materiais Lúdicos e Brinquedos Pedagógicos**

 Destinação: Brinquedoteca Municipal.

 Quantitativo: 29 itens cadastrados, totalizando no mínimo 38 unidades físicas.

 Valor Limite Estimado: R$ 3.000,00 (três mil reais).

 Especificações: Conforme descrição detalhada dos produtos constante no Item 6 deste Plano de Trabalho

Valor varia de acordo com cada material ou brinquedo lote/Item 01: Total Estimado R$ 3.000,00

- **LOTE 2: Acervo Literário**

 Destinação: Biblioteca Pública Municipal Alcides Maia.

 Quantitativo: 27 títulos literários, totalizando 27 unidades físicas.

Assinado por 2 pessoas: PANAMBI PREFEITURA MUNICIPAL e SILVETE TEICHMANN GHELLER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.1doc.com.br/verificacao/

Valor Limite Estimado: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Especificações: Conforme relação nominal de títulos constante no Lote/Item II deste Plano de Trabalho.

Valor varia de acordo com cada obra literária Lote/Item II: Total Estimado R$ 2.000,00

II – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
A contratação é fundamentada no ETP constante no processo, o qual foi declarado viável pela Autoridade Superior:

A Biblioteca Municipal Alcides Maia e a Brinquedoteca Municipal são pilares estratégicos da infraestrutura cultural e educacional do município. Atualmente, os espaços absorvem uma demanda expressiva de público, com destaque para os mais de 1.400 (mil e quatrocentos) alunos semanais das Oficinas Culturais, além do fluxo contínuo de escolas locais e do público em geral. Essa intensa utilização — seja por meio de agendamentos pedagógicos ou como espaço de convivência entre as atividades — consolida ambos os locais como centros vitais de integração social e difusão do conhecimento.

A aquisição de novos livros, brinquedos pedagógicos e materiais lúdicos é uma necessidade imediata para corrigir a defasagem dos acervos atuais, desgastados pelo uso contínuo. Mais do que uma reposição de material, este investimento visa modernizar e democratizar o acesso à informação, estimulando a formação de leitores críticos e promovendo o desenvolvimento cognitivo, motor e socioemocional de crianças e jovens por meio da ludicidade.

Portanto, a renovação e diversificação temática destes acervos cumpre os seguintes objetivos estratégicos:

- Maximização do Impacto Social: Atendimento pleno e atrativo a diferentes faixas etárias, consolidando os espaços como centros de aprendizagem ao longo da vida.

- Fortalecimento Pedagógico: Estímulo ao raciocínio lógico, à resolução de problemas e à interdisciplinaridade, integrando as atividades dos espaços ao currículo escolar.

- Acessibilidade e Conectividade Humana: Estreitamento dos vínculos comunitários, promovendo a socialização ativa entre alunos, educadores e cidadãos.

- Valorização do Livro Físico: Incentivo ao hábito da leitura e ao resgate cultural em um ambiente dinâmico, seguro e acolhedor.

Desse modo, o aporte de recursos para esta finalidade consolida um investimento estratégico na preservação do patrimônio cultural, na modernização dos acervos públicos além de um investimento direto na qualidade da educação básica, na equidade social e no desenvolvimento integral da população, ampliação do impacto social dos serviços prestados à comunidade.

III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:
Será aberto processo licitatório para a realização da aquisição das obras literárias para a Biblioteca Pública Municipal Alcides Maya, bem como a aquisição dos jogos e brinquedos

Assinado por 2 pessoas: ANA PAULA CARBONCATZANET e SILVETE TEICHMANN GHELLER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.1doc.com.br/verificacao/

lúdicos/pedagógicos para a Brinquedoteca Municipal, justifica-se, uma vez que se trata de espaços lúdico e literário, educacional e cultural, onde as prestações de serviços são o principal objeto da mesma e essenciais para o desenvolvimento do município.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de aquisição de novas obras literárias para a Biblioteca Pública Municipal Alcides Maya e de jogos e brinquedos pedagógicos/lúdicos para a Brinquedoteca, justifica-se por fortalecer projetos culturais, atividades de incentivo à leitura e ações de divulgação científicas, ampliando o alcance da Biblioteca e consolidando seu papel como espaço de formação, inclusão e transformação social.

A contratação exige que os materiais lúdicos e educativos atendam a padrões mínimos de qualidade e segurança, com brinquedos e jogos devidamente certificados pelo INMETRO e livros adequados às faixas etárias e às práticas pedagógicas e socioeducativas. Para garantir a escolha da solução mais adequada, os fornecedores deverão apresentar catálogos e especificações técnicas detalhadas dos produtos ofertados. Além disso, todos os itens deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra vícios de fabricação, assegurando durabilidade, confiabilidade e efetividade no atendimento às demandas do Departamento de Cultura da Secretaria de Educação e Cultura.

Etapa 1: Planejamento e Levantamento de Demandas

- Mapeamento: Seleção de títulos literários, materiais pedagógicos e brinquedos lúdicos, integrando as sugestões coletadas junto aos usuários dos espaços.
- Estudo de Mercado: Prospecção de empresas em Soledade/RS e região para apresentação da listagem de itens e coleta de orçamentos preliminares para estimativa de custos.

Etapa 2: Fase Interna da Licitação e/ou dispensa (Instrução Processual)

- Formalização: Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR), com a devida consulta de preços de referência junto ao painel Licitacon/TCE-RS.
- Autorização Financeira: Encaminhamento do processo ao setor financeiro da Prefeitura

Assinado por 2 pessoas: PANAMBI ARBONGAT ZANETTE e SILVETE TEICHMANN GHELLER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.1doc.com.br/verificacao/

Municipal de Soledade/RS para verificação de disponibilidade orçamentária e definição do rito adequado (Processo Licitatório ou Dispensa de Licitação).

Etapa 3: Contratação e Alinhamento Logístico

- Homologação: Conclusão do certame e convocação das empresas adjudicatárias (ganhadoras) para validação das especificações técnicas registradas no ETP/TR e confirmação de estoque.
- Cronograma: Agendamento formal das datas de entrega dos materiais contratados.

Etapa 4: Recebimento, Tombamento e Liquidação

- Conferência Qualitativa: Inspeção física de cada item recebido, verificando a conformidade com as notas fiscais, termos de garantia e exigências editalícias.
- Formalização e Patrimônio: Emissão do Termo de Recebimento e Conformidade, registro fotográfico do ato e acionamento do Setor de Patrimônio Municipal para o devido tombamento (cadastro dos bens).
- Encerramento: Encaminhamento da documentação para liquidação da despesa e arquivamento do processo.

O prazo de entrega será de até 15 dias. Após o recebimento da Autorização de Serviço/Empenho Orçamentário emitida pelo Município de Soledade/RS, assinada e carimbada por funcionário vinculado a este setor, vedada a prorrogação desse prazo, conforme descrito no item I de ETP.

V – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Após o recebimento da Autorização de Compras/Empenho Orçamentário emitida pelo Município de Soledade/RS, assinada e carimbada por funcionário vinculado a este setor, vedada a prorrogação desse prazo.

VI – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor vinculado à pasta da secretaria solicitante, sendo verificado as funções de obrigações da contratada quando ao fornecimento do objeto, esta fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Rodrigues de Rodrigues.

Assinado por 2 pessoas: PANIZZA RIBEIRO CANTANHEDE e SILVETE TEICHMANN GHELLER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.1doc.com.br/verificacao/

VII – FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até trinta (30) dias após o recebimento da nota fiscal acompanhada do recebimento do lanche pela secretaria solicitante;

Deverão ser apresentadas as Notas Fiscais discriminadas, de acordo com a Nota de Empenho, para que após conferência, atestado e aceite pelo fiscal do contrato, seja creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Não serão efetuados pagamentos por meio de títulos de cobrança bancária.

Quaisquer erros ou omissões havidas na documentação fiscal ou na fatura, serão motivo de correção pela CONTRATADA, e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

Os documentos fiscais deverão ser apresentados em total conformidade às regras constantes na IN RFB n° 1.234/2022 e Decreto Municipal n° 13.694/2022, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido, com a exceção das pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL que não estarão sujeitas a retenção de IR;

Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS;

No momento do pagamento será realizada consulta “on line” para verificação quanto ao cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas correspondentes, ou seja, deverão estar com a validade em dia, as Certidões Negativas de Débitos da União, Estado, Município e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como Certidão Negativa do FGTS;

Em caso de irregularidade, o MUNICÍPIO notificará a empresa para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções pelo inadimplemento, rescisão do contrato ou a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à administração, além das penalidades já previstas em lei. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou

Assinado por 2 pessoas: PANAMBI CARBONIZANTE e SILVETE TEICHMANN GHELLER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.1doc.com.br/verificacao/

contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Contratante em favor da Contratada ou da garantia apresentada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

Fica desde já reservado ao Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação do serviço prestado forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação ao efetivamente contratado;

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

VIII – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:
A contratação será mediante a modalidade PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO, conforme justificativas acima citadas. A contratada apresentará as seguintes certidões:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) emitido no ano corrente;
b) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da empresa;
d) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
e) Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município da sede da empresa;
f) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo;
g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

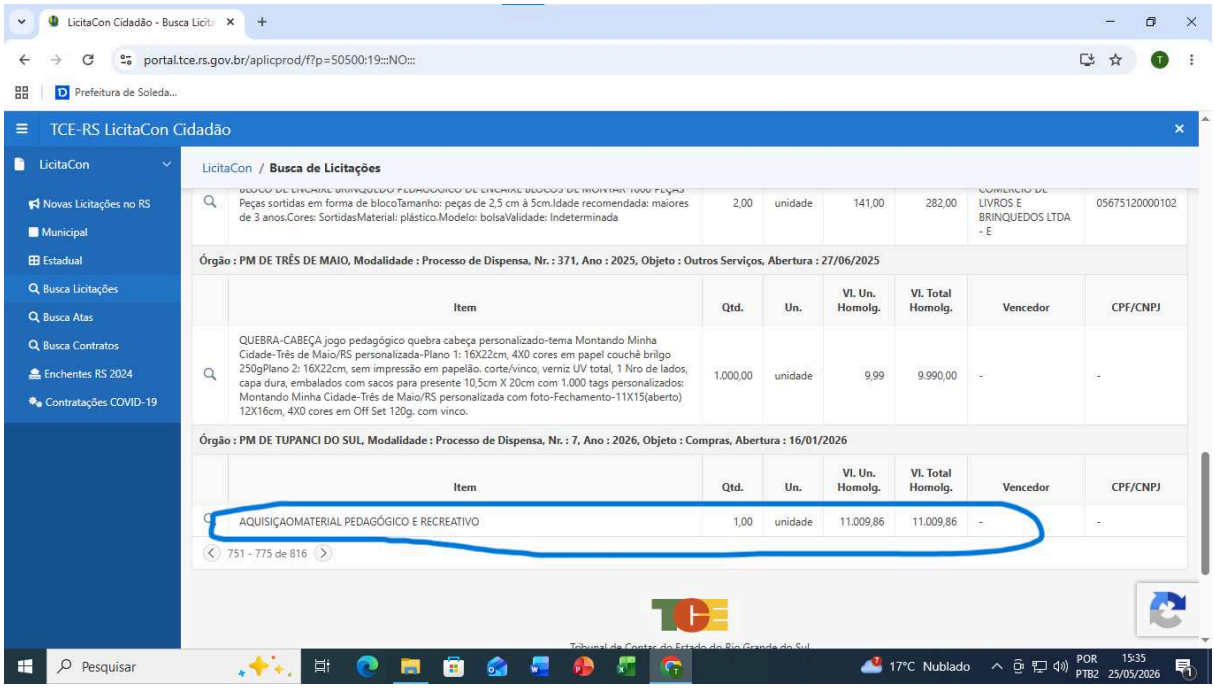
- Acrescentar documentações além destas, variando conforme o objeto a ser contratado.

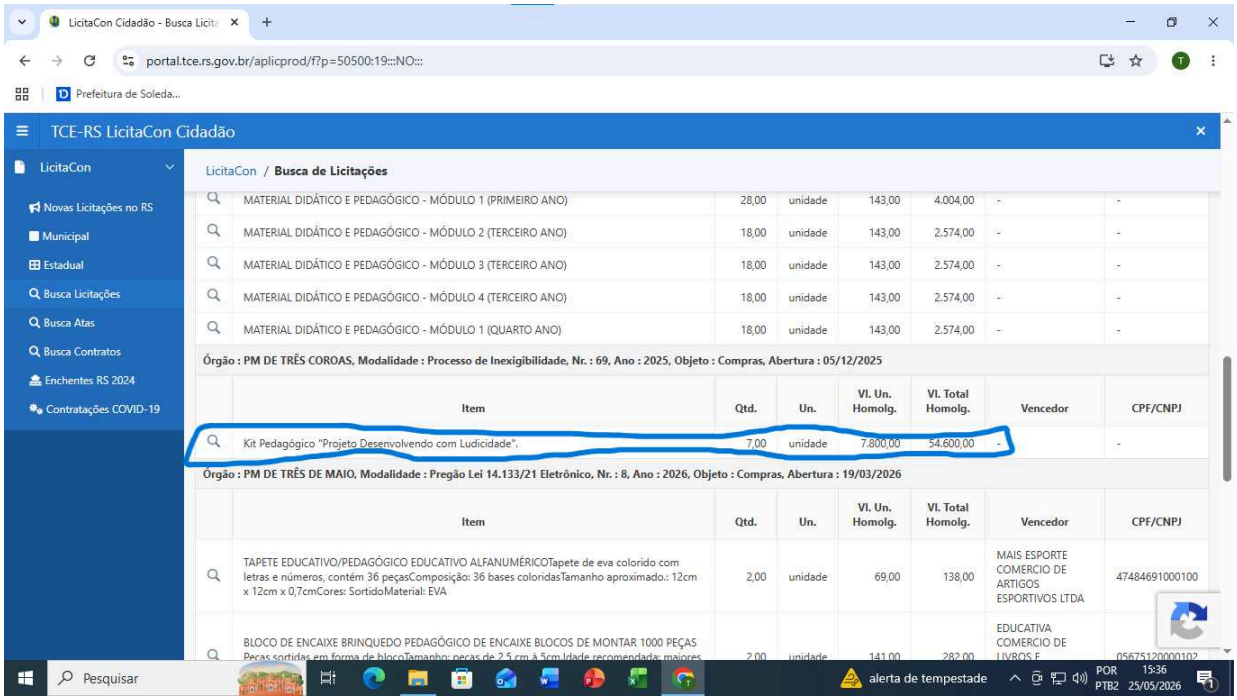
IX – VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A pesquisa de mercado realizada, com base no Artigo 23 da Lei 14.133/2021, foi no Licitacon Cidadão, no período de 30/07/2025 a 30/07/2026, para o Lote I (Materiais Lúdicos e Brinquedos

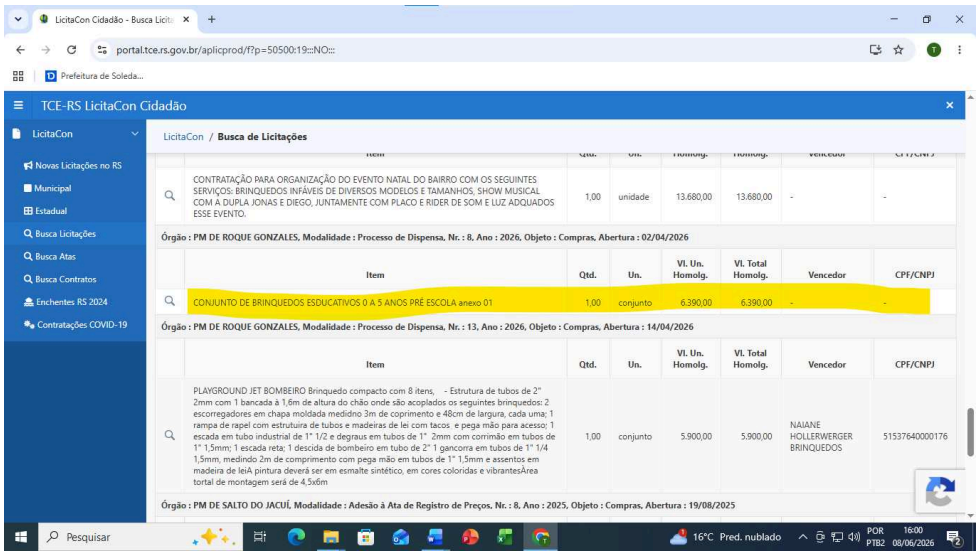
Assinado por 2 pessoas: PANAMBI PREFEITURA MUNICIPAL e SILVETE TEICHMANN GHELLER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.1doc.com.br/verificacao/

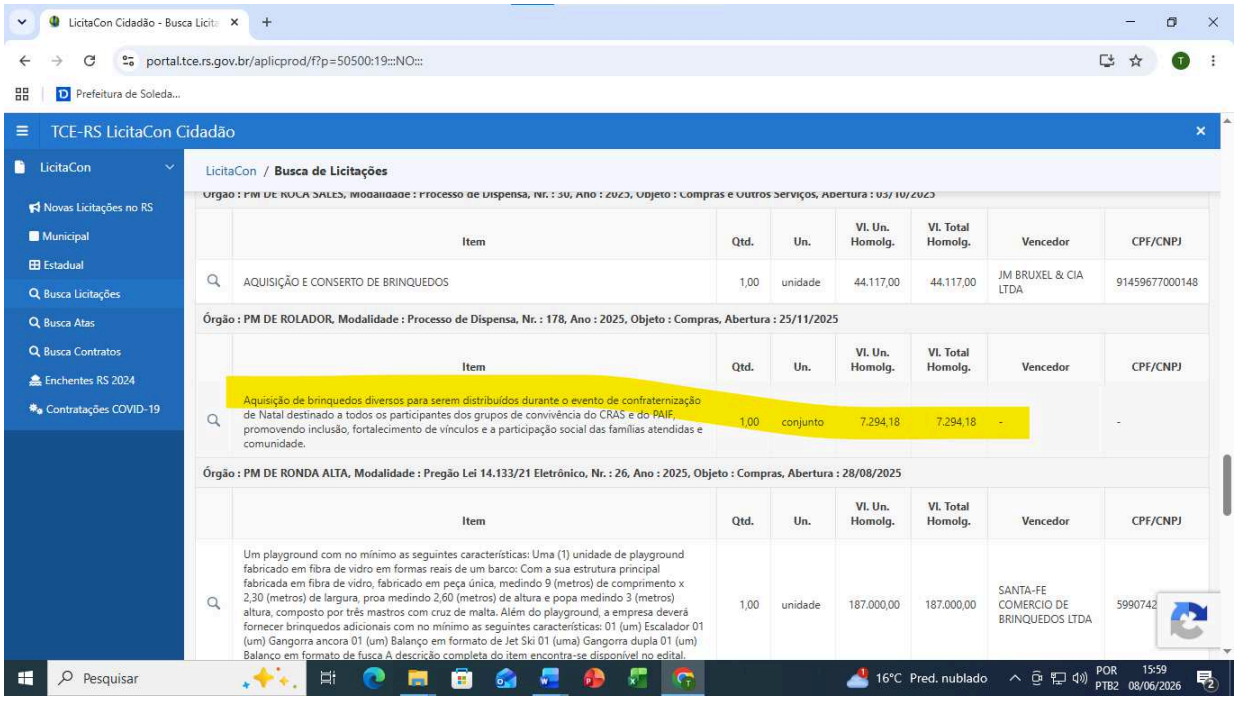
Pedagógicos (Brinquedoteca Municipal) pesquisa realizada com as prefeituras municipais de: Três Coroas, Roque Gonzales, Tupanci do Sul e Rolador.





Assinado por 2 pessoas: PANAMBI CARBONIZA NET e SILVETE TEICHMANN GHELLER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.1doc.com.br/verificacao/B206-E3F3-E2F0-BF3E e informe o código A286-D5F5-8740-B5E7





Maior valor unitário pago por lote I: R$ 11.009,86 – Prefeitura de Tupanci do Sul

Média do preço unitário pago por lote I: R$ 7.294,18 – R$ 7.800,00 – Prefeitura de Três Coroas e Prefeitura de Rolador

Menor preço unitário pago por lote I: R$ 6.790,00 – Prefeitura de Roque Gonzales

De acordo com a Busca do LICITACON o menor orçamento para o Lote I é o de R$ 6.790,00

Orçamentos apresentados:

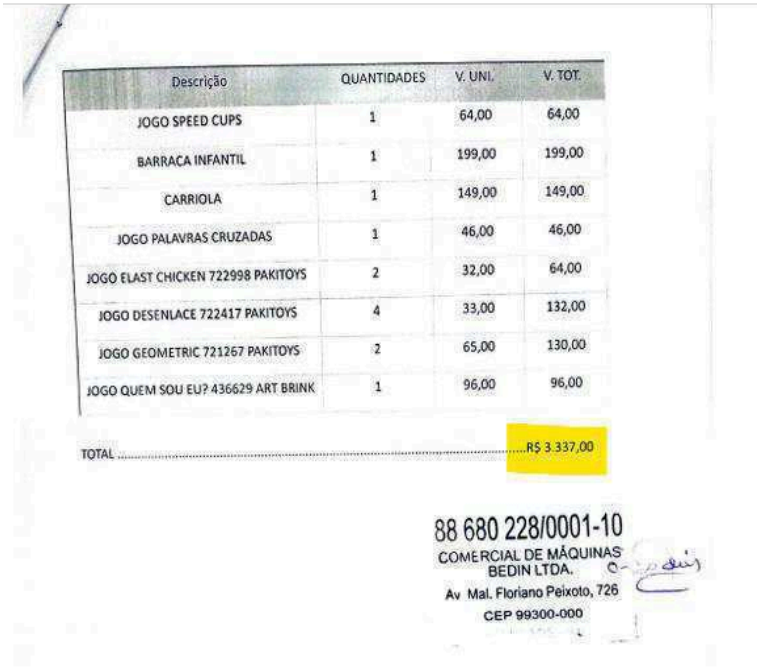
Orçamento Comercial de Máquinas Bedin

Assinado por 2 pessoas: PANAMBI CARBONGATZANET e SILVETE TEICHMANN GHELLER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.1doc.com.br/verificacao/B266-E3F5-E270-DF3E e informe o código B266-E3F5-E270-DF3E



ORÇAMENTO

Descrição	QUANTIDADES	V. UNI.	V. TOT.
BONECA ARTICULADA	1	109,00	109,00
BERCO PARA BONECA	1	94,00	94,00
BRINCANDO DE ENGENHEIRO	1	105,00	105,00
PEBOLIM SUPER COPA	1	499,00	499,00
BRINQUEDO COZINHA INFANTIL	1	399,00	399,00
BATE MARSHMALLOW	1	115,00	115,00
DOMINO TRADICIONAL MADEIRA	2	35,00	70,00
JOGO PIZZARIA MALUCA	1	96,00	96,00
JOGO DA FORCA SUPER JOGOS	1	45,00	45,00
JOGO ACHE E ENCAIXE ESCOLAR	1	25,00	25,00
JOGO MEU PRIMEIRO E COMMERCE	1	76,00	76,00
JOGO CONTANDO COM OS DEDOS	1	68,00	68,00
BRINQUEDO PEGA VARETA GIGANTE	1	56,00	56,00
JOGO MEMORIA SILABAS	1	69,00	69,00
JOGO MONTA CARA	2	65,00	130,00
BRINQUEDO PEGA SPACE PEGA	2	104,00	208,00
JOGO CONEXT 100PC	3	46,00	138,00
LAPIS DE COR	1	25,00	25,00
LAPIS 36 CORES RESINA SEXTAVADO	1	25,00	25,00
HIDROGRAFICA GRANDE	1	26,00	26,00
CANETINHA VAI E VEM	1	79,00	79,00



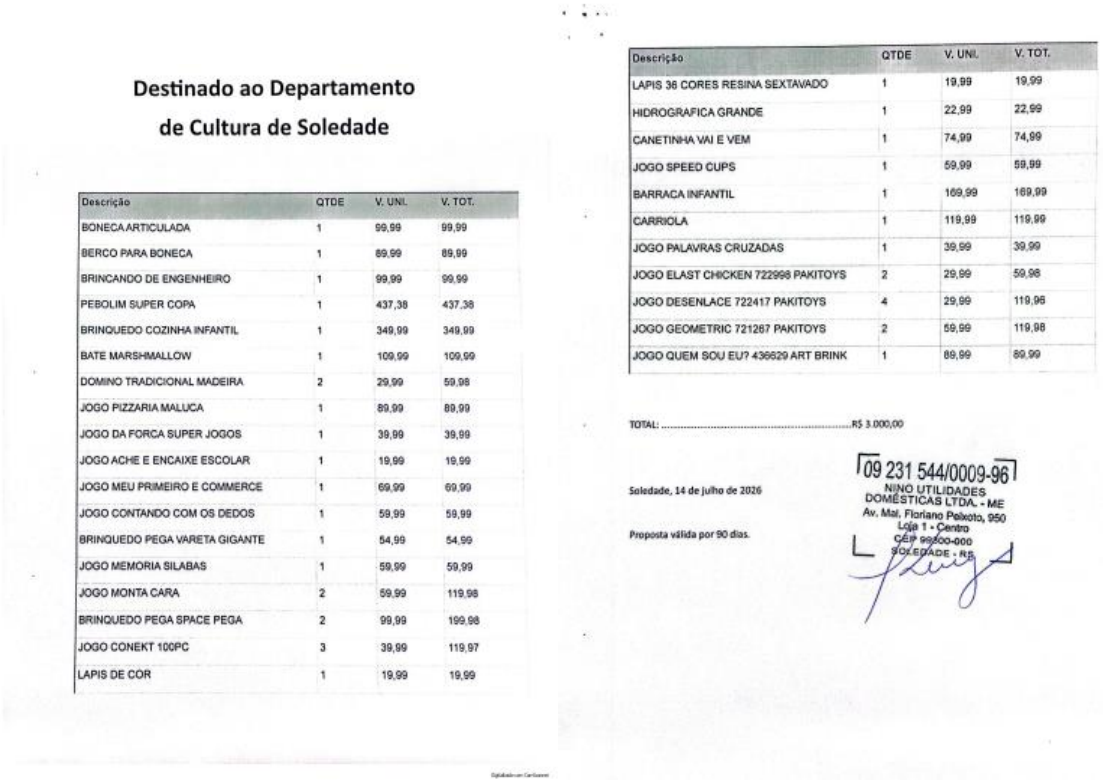
Descrição	QUANTIDADES	V. UNI.	V. TOT.
JOGO SPEED CUPS	1	64,00	64,00
BARRACA INFANTIL	1	199,00	199,00
CARRIOLA	1	149,00	149,00
JOGO PALAVRAS CRUZADAS	1	46,00	46,00
JOGO ELAST CHICKEN 722998 PAKITOYS	2	32,00	64,00
JOGO DESENLACE 722417 PAKITOYS	4	33,00	132,00
JOGO GEOMETRIC 721267 PAKITOYS	2	65,00	130,00
JOGO QUEM SOU EU? 436629 ART BRINK	1	96,00	96,00

TOTAL R$ 3.337,00

88 680 228/0001-10
COMERCIAL DE MÁQUINAS BEDIN LTDA.
Av Mal. Floriano Peixoto, 726
CEP 99300-000

Assinado por 2 pessoas: PAMELA BEDIN CARBONCATZANET e SILVETE TEICHMANN GHELLER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.1doc.com.br/verificacao/B296-E8F3-E270-BF3E e informe o código A296-E8F3-E270-BF3E

Orçamento Nino utilidades Domésticas



Destinado ao Departamento de Cultura de Soledade

Descrição	QTDE	V. UNI.	V. TOT.
BONECA ARTICULADA	1	99,99	99,99
BERCO PARA BONECA	1	89,99	89,99
BRINCANDO DE ENGENHEIRO	1	99,99	99,99
PEBOLIM SUPER COPA	1	437,38	437,38
BRINQUEDO COZINHA INFANTIL	1	349,99	349,99
BATE MARSHMALLOW	1	109,99	109,99
DOMINO TRADICIONAL MADEIRA	2	29,99	59,98
JOGO PIZZARIA MALUCA	1	89,99	89,99
JOGO DA FORCA SUPER JOGOS	1	39,99	39,99
JOGO ACHE E ENCAIXE ESCOLAR	1	19,99	19,99
JOGO MEU PRIMEIRO E COMMERCE	1	69,99	69,99
JOGO CONTANDO COM OS DEDOS	1	59,99	59,99
BRINQUEDO PEGA VARETA GIGANTE	1	54,99	54,99
JOGO MEMORIA SILABAS	1	59,99	59,99
JOGO MONTA CARA	2	59,99	119,98
BRINQUEDO PEGA SPACE PEGA	2	99,99	199,98
JOGO CONEKT 100PC	3	39,99	119,97
LAPIS DE COR	1	19,99	19,99
LAPIS 36 CORES RESINA SEXTAVADO	1	19,99	19,99
HIDROGRAFICA GRANDE	1	22,99	22,99
CANETINHA VAI E VEM	1	74,99	74,99
JOGO SPEED CUPS	1	59,99	59,99
BARRACA INFANTIL	1	169,99	169,99
CARRIOLA	1	119,99	119,99
JOGO PALAVRAS CRUZADAS	1	39,99	39,99
JOGO ELAST CHICKEN 722998 PAKITOYS	2	29,99	59,98
JOGO DESENLACE 722417 PAKITOYS	4	29,99	119,96
JOGO GEOMETRIC 721267 PAKITOYS	2	59,99	119,98
JOGO QUEM SOU EU? 436629 ART BRINK	1	89,99	89,99

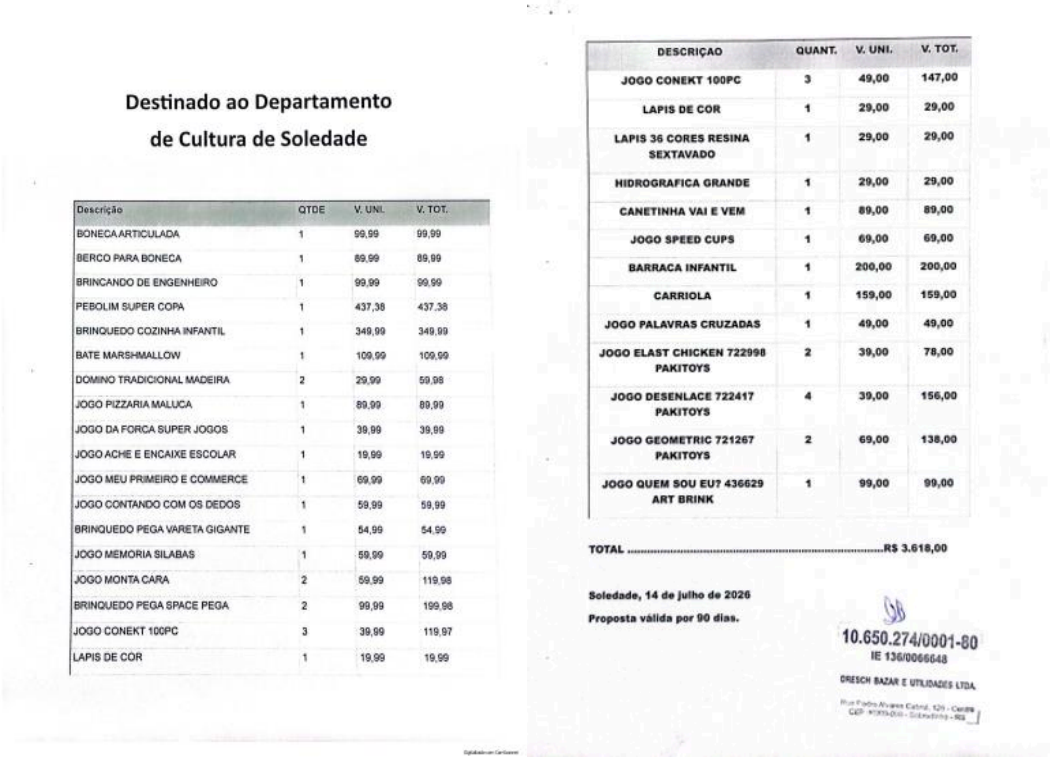
TOTAL:R$ 3.000,00

Soledade, 14 de julho de 2026

Proposta válida por 90 dias.

09 231 544/0009-96
NINO UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA. - ME
Av. Mal. Floriano Peixoto, 950
Loja 1 - Centro
CEP 99560-000
SOLEDADE - RS

Orçamento Dresch Bazar e Utilidades LTDA



Destinado ao Departamento de Cultura de Soledade

Descrição	QTDE	V. UNI.	V. TOT.
BONECA ARTICULADA	1	99,99	99,99
BERCO PARA BONECA	1	89,99	89,99
BRINCANDO DE ENGENHEIRO	1	99,99	99,99
PEBOLIM SUPER COPA	1	437,38	437,38
BRINQUEDO COZINHA INFANTIL	1	349,99	349,99
BATE MARSHMALLOW	1	109,99	109,99
DOMINO TRADICIONAL MADEIRA	2	29,99	59,98
JOGO PIZZARIA MALUCA	1	89,99	89,99
JOGO DA FORCA SUPER JOGOS	1	39,99	39,99
JOGO ACHE E ENCAIXE ESCOLAR	1	19,99	19,99
JOGO MEU PRIMEIRO E COMMERCE	1	69,99	69,99
JOGO CONTANDO COM OS DEDOS	1	59,99	59,99
BRINQUEDO PEGA VARETA GIGANTE	1	54,99	54,99
JOGO MEMORIA SILABAS	1	59,99	59,99
JOGO MONTA CARA	2	59,99	119,98
BRINQUEDO PEGA SPACE PEGA	2	99,99	199,98
JOGO CONEKT 100PC	3	39,99	119,97
LAPIS DE COR	1	19,99	19,99

DESCRIÇAO	QUANT.	V. UNI.	V. TOT.
JOGO CONEKT 100PC	3	49,00	147,00
LAPIS DE COR	1	29,00	29,00
LAPIS 36 CORES RESINA SEXTAVADO	1	29,00	29,00
HIDROGRAFICA GRANDE	1	29,00	29,00
CANETINHA VAI E VEM	1	89,00	89,00
JOGO SPEED CUPS	1	69,00	69,00
BARRACA INFANTIL	1	200,00	200,00
CARRIOLA	1	159,00	159,00
JOGO PALAVRAS CRUZADAS	1	49,00	49,00
JOGO ELAST CHICKEN 722998 PAKITOYS	2	39,00	78,00
JOGO DESENLACE 722417 PAKITOYS	4	39,00	156,00
JOGO GEOMETRIC 721267 PAKITOYS	2	69,00	138,00
JOGO QUEM SOU EU? 436629 ART BRINK	1	99,00	99,00

TOTALR$ 3.618,00

Soledade, 14 de julho de 2026

Proposta válida por 90 dias.

10.650.274/0001-80
IE 136/0066648
DRESCH BAZAR E UTILIDADES LTDA.

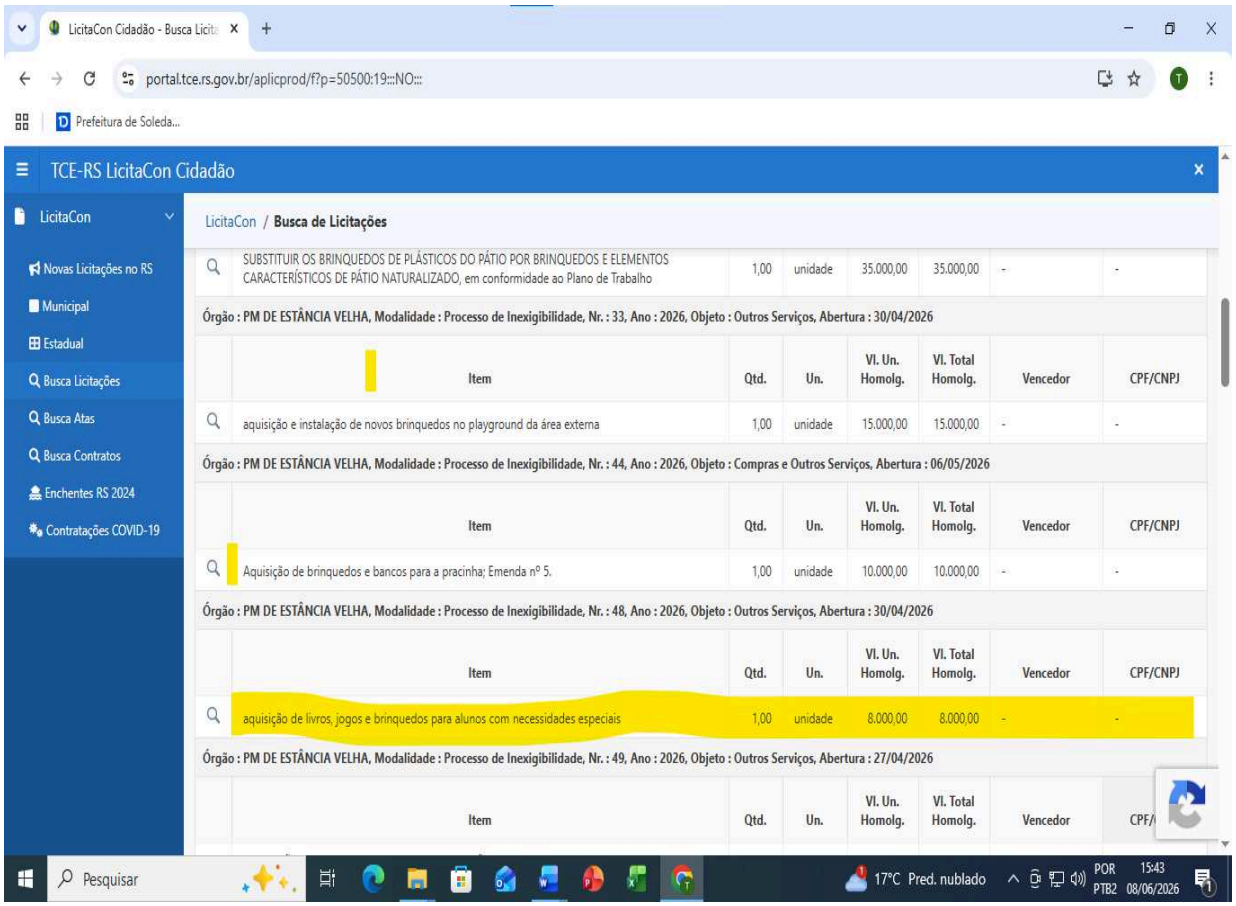
Assinado por 2 pessoas: PANAMBRUCA CARBONIZANTE e SILVETE TEICHMANN GHELLER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.1doc.com.br/verificacao/B286-E8F3-E2F0-DF3E e informe o código A286-E8F3-E2F0-DF3E

Maior valor unitário pago por lote I: R$ 3.618,00 – Dresch Bazar e Utilidades LTDA – Sobradinho

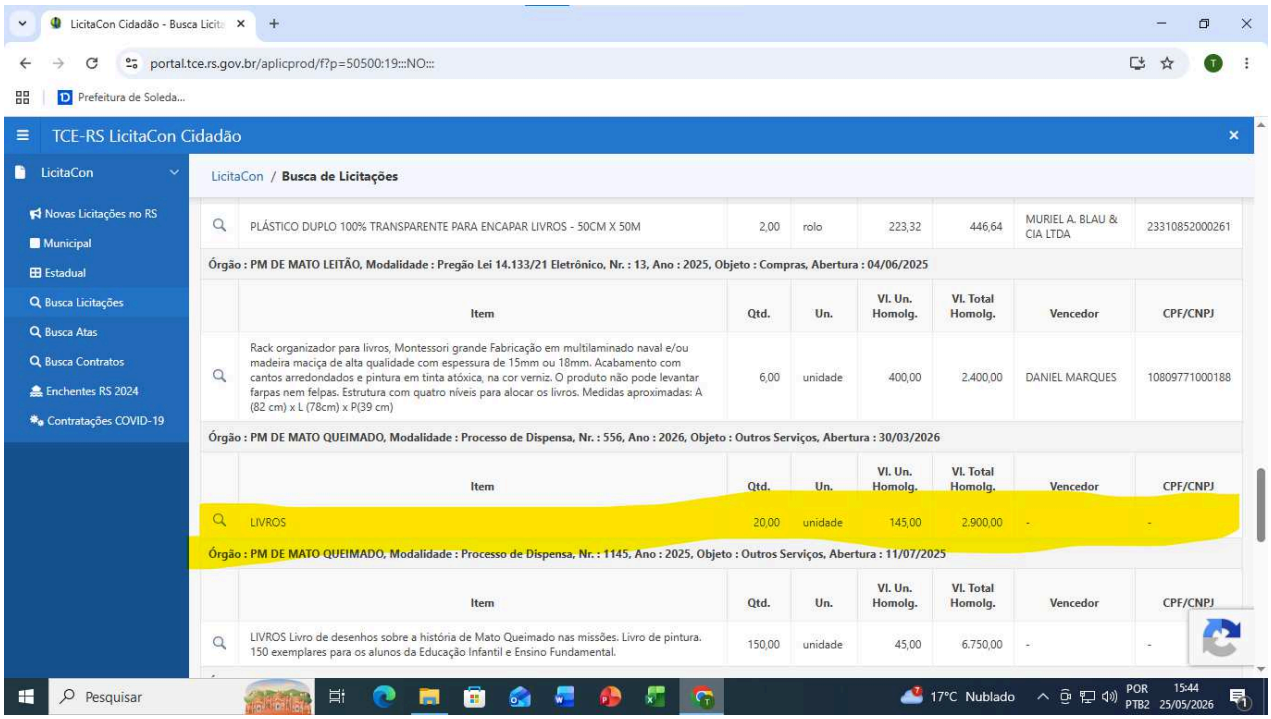
Médio valor unitário pago por lote I: R$ 3.337,00 – Comercial de Máquinas Bedin LTDA - Soledade

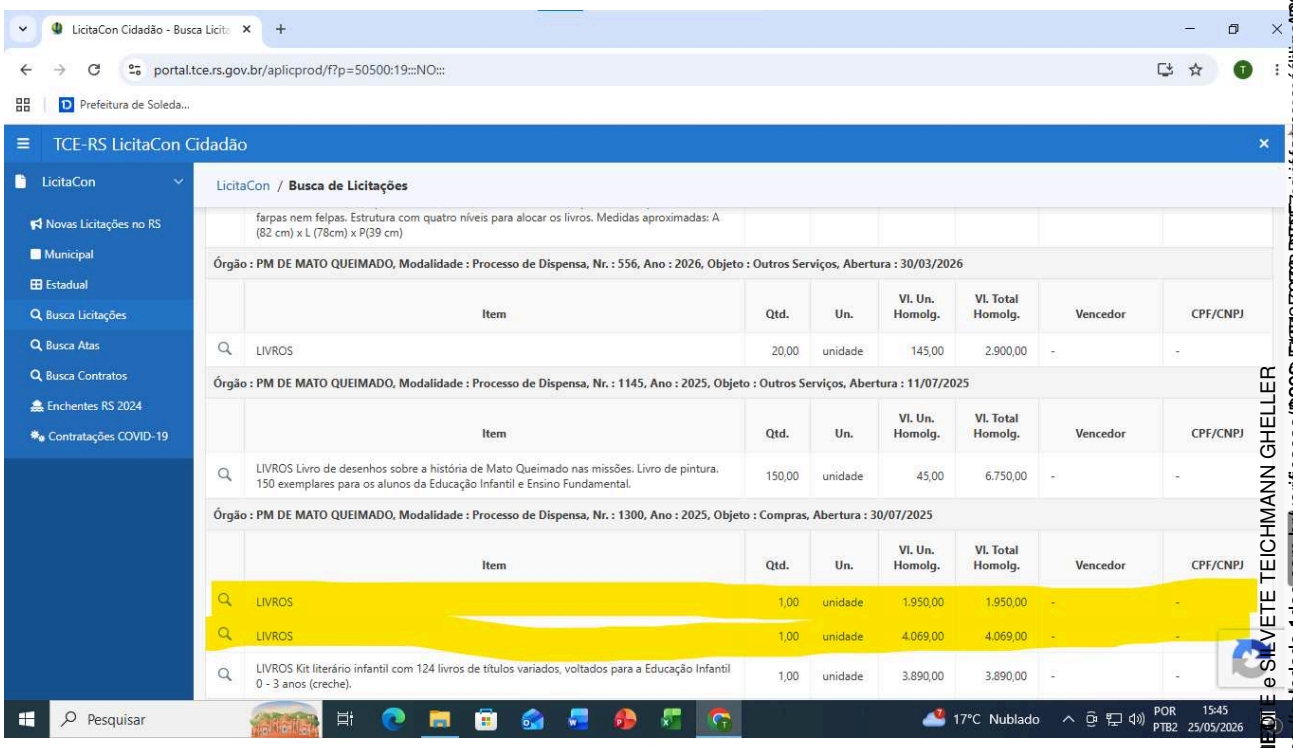
Menor preço unitário pago por lote I: R$ 3.000,00 – Nino Utilidades domésticas – Soledade

A pesquisa de mercado realizada, com base no Artigo 23 da Lei 14.133/2021, foi no Licitacon Cidadão, no período de 30/07/2025 a 30/07/2026, para o Lote II (Acervo Literário - Biblioteca Pública Municipal Alcides Maia) pesquisa realizada com as prefeituras municipais de: Estância Velha e Mato Queimado.



Assinado por 2 pessoas: PANAMBI CARBONIZAÇÃO LTDA e SILVETE TEICHMANN GHELLER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.1doc.com.br/verificacao/B266-E8F3-E2F0-BF3E com o código 266E-E8F3-E2F0-BF3E





Maior valor unitário pago por lote II: R$ 8.000,00 – Prefeitura de Estância Velha

Média do preço unitário pago por lote II: R$ 4.069,00 e R$ 2.900,00 – Prefeitura de Mato Queimado

Menor preço unitário pago por lote II: R$ 1.950,00 – Prefeitura de Mato Queimado

De acordo com a Busca do LICITACON o menor orçamento para o Lote II é o de R$ 1.950,00

Assinado por 2 pessoas: PANAMBI CARBONCAT ZANELLO e SILVETE TEICHMANN GHELLER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://1doc.com.br/verificacao/A286-E8F3-E270-BF3E

Orçamentos apresentados:
Orçamento Comercial Favretto e Boreli - Soledade

Para Prefeitura Municipal de Soledade
A/c do Departamento de Cultura

	Título	Autor	Valor
1	A sociedade do anel I	J.R.R. Tokin	R$ 82,00
2	A sociedade do anel II	J.R.R. Tokin	R$ 82,00
3	A sociedade do anel III	J.R.R. Tokin	R$ 82,00
4	O coração Frida	Mac Belisjan	R$ 83,00
5	Mentes assassinas	Nestor Dorigon	R$ 91,00
6	Mulheres que correm com lobos	Clarissa P.	R$ 120,00
7	Razão e Sensibilidade	Jeane Austin	R$ 26,00
8	A fonte da juventude	P. K	R$ 82,90
9	A coragem de ser imperfeito	NB. Brown	R$ 61,00
10	O clube do pepezinho	D. Pipley	R$ 71,00
11	Rita Lee biografia (capa amarela)		R$ 65,00
12	Amor insano	Mistah J. P.	R$ 130,00
13	A escola e o conhecimento	Mário S. Cortella	R$ 70,00
14	Escrito na neve	Tais Bergnown	R$ 91,00
15	Toda chance, ou toda chama tem chá	Rebecca T.	R$ 92,00
16	O poder do sbconsciente	Joseph Murphy	R$ 53,00
17	Divertidamente 2	Disney	R$ 31,00
18	Um novo mundo	Eckhart Tolle	R$ 61,00
19	Todo mundo vai morrer um dia	Jeane Austin	R$ 66,00
20	Conversando contigo	Zibia gasparetto	R$ 60,00
21	Só o amor consegue	Zibia gasparetto	R$ 60,00
22	ABC da girafas	Jéferson Capelari	R$ 61,00
23	A casa das orquídeas	Lucinda Riley	R$ 51,00
24	A irmã desaparecida	Lucinda Riley	R$ 91,00
25	A rosa da meia noite	Lucinda Riley	R$ 91,00
26	A irmã lua	Lucinda Riley	R$ 91,00
27	Atlas	Lucinda Riley	R$ 91,00
			R$ 2.035,90

Orçamento válido por 90 dias.

Data: 13/07/2025

08.892.776/0001-75
COMERCIAL FAVRETTO EIRELI
Av. Mal. Floriano Peixoto, 662
Sala 02 - Centro
CEP 99360-000
SOLEDADE - RS

Assinado por 2 pessoas: PAULA PRISCA BONZANET e SILVETE TEICHMANN GHELLER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.1doc.com.br/verificacao/

Orçamento da D2 Tecnologia e Personalizados - Soledade



Proposta para Prefeitura Municipal de Soledade – Departamento de Cultura

J.R.R. Tokin	A sociedade do anel I	R$ 83,00
J.R.R. Tokin	A sociedade do anel II	R$ 84,00
J.R.R. Tokin	A sociedade do anel III	R$ 84,00
Mac Befisjan	O coração Frida	R$ 79,90
Nestor Dorigon	Mentes assassinas	R$ 92,00
Clarissa P.	Mulheres que correm com lobos	R$ 121,00
Jeane Austin	Razão e Sensibilidade	R$ 28,00
P. K.	A fonte da juventude	R$ 82,90
NB. Brown	A coragem de ser imperfeito	R$ 63,00
D. Pipley	O clube do pepezinho	R$ 71,00
-	Rita Lee biografia (capa amarela)	R$ 66,00
Mistah J. P.	Amor insano	R$ 131,00
Mário S. Cortella	A escola e o conhecimento	R$ 71,00
Tais Bergnown	Escrito na neve	R$ 92,00
Rebecca T.	Toda chance, ou toda chama tem chá	R$ 93,00
Joseph Murphy	O poder do subconsciente	R$ 54,00
Disney	Divertidamente 2	R$ 32,00
Eckhart Tolle	Um novo mundo	R$ 62,00
Jeane Austin	Todo mundo vai morrer um dia	R$ 67,00
Zibia gasparetto	Conversando contigo	R$ 61,00
Zibia gasparetto	Só o amor consegue	R$ 63,00
Jéferson Capelari	ABC do girafês	R$ 62,00
Lucinda Riley	A casa das orquídeas	R$ 52,00
Lucinda Riley	A irmã desaparecida	R$ 93,00
Lucinda Riley	A rosa da meia noite	R$ 92,00
Lucinda Riley	A irmã lua	R$ 92,00
Lucinda Riley	Atlas	R$ 92,00

R$ 2155,80

Data: 13/07/2020

Orçamento válido por 90 dias.

09.279.364/0001-27
D2 TECNOLOGIA E PERSONALIZADOS LTDA.
Largo da Matriz, 75 - Sala 03
Centro
CEP 99300-00
SOLEDADE - RS

Orçamento Livraria Papyrus Center - Soledade

Assinado por 2 pessoas: PAULA PRISCA BONZANETO e SILVETE TEICHMANN GHELLER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.1doc.com.br/verificacao/

Ao Departamento de Cultura da Prefeitura Municipal de Soledade

Valor	Título	Autor
R$ 79,99	A sociedade do anel I	J.R.R. Tokin
R$ 79,99	A sociedade do anel II	J.R.R. Tokin
R$ 79,99	A sociedade do anel III	J.R.R. Tokin
R$ 79,90	O coração Frida	Mac Betisjan
R$ 89,90	Mentes assassinas	Nestor Dorigon
R$ 119,00	Mulheres que correm com lobos	Clarissa P.
R$ 24,04	Razão e Sensibilidade	Jeane Austin
R$ 79,90	A fonte da juventude	P. K
R$ 59,99	A coragem de ser imperfeito	NB. Brown
R$ 69,90	O clube do pepezinho	D. Pipley
R$ 64,90	Rita Lee biografia (capa amarela)	
R$ 129,00	Amor insano	Mistah J. P.
R$ 69,90	A escola e o conhecimento	Mário S. Cortella
R$ 89,90	Escrito na neve	Taís Bergnovn
R$ 89,90	Toda chance, ou toda chama tem chá	Rebecca T.
R$ 49,90	O poder do sbconsciente	Joseph Murphy
R$ 29,90	Divertidamente 2	Disney
R$ 59,90	Um novo mundo	Eckhart Tolle
R$ 64,90	Todo mundo vai morrer um dia	Jeane Austin
R$ 59,90	Conversando contigo	Zibia gasparetto
R$ 59,90	Só o amor consegue	Zibia gasparetto
R$ 59,90	ABC do girafês	Jéferson Capelari
R$ 49,90	A casa das orquídeas	Lucinda Riley
R$ 89,90	A irmã desaparecida	Lucinda Riley
R$ 89,90	A rosa da meia noite	Lucinda Riley
R$ 89,90	A irmã lua	Lucinda Riley
R$ 89,90	Atlas	Lucinda Riley

Valor total R$ 2000,00

ORÇAMENTO VÁLIDO POR 90 DIAS

DATA: 13/07/2026

02 523 517/0001-90
LUIZ CARLOS GREINER
Av. Maurício Cardoso, 632
Sala 02 - Centro
CEP 99300-000
SOLEDADE - RS

Maior valor unitário pago por lote II: R$ 2.155,80 – D2 Tecnologia e Personalizados – Soledade

Médio valor unitário pago por lote II: R$ 2.035,90 – Comercial Favretto e Boreli - Soledade

Menor preço unitário pago por lote II: R$ 2.000,00 – Nino Utilidades domésticas – Soledade

Lote II –Livros para Biblioteca – R$ 2.000,00 (Dois Mil reais)

Soma total para os Lote I e II: R$ 5.000,00 (Cinco Mil reais)

X – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A dotação orçamentária para as contratações e aquisições se darão pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme itens e códigos de despesas abaixo através de orçamento previsto na conta pela emenda impositiva do vereador Gustavo Baldissera:

Lote I – Livros para Biblioteca Aquisição de jogos e Brinquedos - Despesa 4604
Lote II - Livros para Biblioteca - Despesa 4618

Identificação do solicitante
Nome completo: Thaís Bedin França

Assinado por 2 pessoas: PANAMBI CARBONIZATE e SILVETE TEICHMANN GHELLER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.1doc.com.br/verificacao/B296-E8F3-E2F0-BF3E e informe o código B296-E8F3-E2F0-BF3E

Cargo: Diretora do departamento Cultural da SMEC
Secretaria: SMEC
Local e data: 20/08/2026

Assinado por 2 pessoas: PANUARIA CARBONCATZANET E e SILVETE TEICHMANN GHELLER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.1doc.com.br/verificacao/

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A266-F151-E270-DF5F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ANAPAULA FRANÇA ZANETTE (CPF 937.XXX.XXX-49) em 24/08/2026 17:05:00 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- SILVETE TEICHMANN GHELLER (CPF 760.XXX.XXX-00) em 24/08/2026 21:44:35 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://soledade.1doc.com.br/verificacao/A266-F151-E270-DF5F

Assinado por 1 pessoa: PAULO RICARDO CATTANEO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.1doc.com.br/verificacao/D39D-E8F3-646B-BDE7 e informe o código D39D-E8F3-646B-BDE7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D39D-E8F3-646B-BDE7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PAULO RICARDO CATTANEO (CPF 454.XXX.XXX-00) em 16/09/2026 18:19:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://soledade.1doc.com.br/verificacao/D39D-E8F3-646B-BDE7